



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Tomazina

Direção do Fórum e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Portaria Nº 23/2024 -**TOM-DF-SDF**

A JUÍZA SUBSTITUTA DOUTORA CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA, DIRETORA DO FÓRUM E CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO os requerimentos dos responsáveis pelas Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Tomazina - Tabelionato de Notas e Protestos, Serviço Distrital de Pinhalão, Serviço Distrital de Jaboti, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro de Imóveis, da Comarca de Tomazina, via Sistema Mensageiro;

CONSIDERANDO que, quando fechada a rede bancária, faculta-se o fechamento das serventias extrajudiciais (art. 15, §1º, da Resolução OE nº 320/2021 e art. 54, §4º, Código de Normas do Foro Extrajudicial);

CONSIDERANDO os feriados nacionais do dia 25 de dezembro de 2024 (Natal) e do dia 01 de janeiro de 2025 (Confraternização Universal), no qual não há expediente nas serventias extrajudiciais; que não haverá expediente bancário no dia 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 31 de dezembro de 2024 estão previstos na escala de plantão do registro civil das pessoas naturais;



RESOLVE:

SUSPENDER O EXPEDIENTE das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Tomazina - Tabelionato de Notas e Protestos, Serviço Distrital de Pinhalão, Serviço Distrital de Jaboti, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro de Imóveis, da Comarca de Tomazina, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

As serventias com atribuição de Registro Civil de Pessoas Naturais, a teor do art. 54 §3º, devem funcionar ininterruptamente em regime de plantão, observando o disposto no art. 4º, §1º da Lei nº 8.935/94.

Os agentes delegados, designados e interinos, deverão dar ampla publicidade, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias e na home page dos respectivos sites (art.6º, § 1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná, via Sistema Hércules.

Dada e passada nesta cidade e comarca de Tomazina, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente (Art. 2º da Lei 11.419/2006)

CAROLINE GAZZOLA SUBTIL DE OLIVEIRA

Juíza Substituta

Diretora do Fórum